



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL N° 900, DE 21 DE MARÇO DE 2018.**

**“Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com a arbitragem para a participação do Município na 1ª Taça Integração de Futebol Amador promovido pela AEMASO e ASLIVATA, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - É o Poder Executivo autorizado a custear despesas com arbitragem referente a participação do Município de Canudos do Vale, na 1ª Taça Integração de Futebol Amador de 2018, promovido pela Associação Esportiva Marques de Souza – AEMASO, juntamente com a Associação de Ligas do Vale do Taquari – ASLIVATA.

§ 1º – Fica limitado a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) o valor a ser desembolsado pelo Município para as despesas decorrentes da participação no campeonato.

§ 2º – As despesas com arbitragem serão efetuadas diretamente a ASLIVATA ou associação de árbitros contratada para tal finalidade, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Recibo da Prestação dos Serviços.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação constante no orçamento municipal vigente:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

02 – CULTURA, TURISMO E DESPORTO

13.392.0024.2028 – Manutenção Cultura, Turismo e Desporto

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Rec. 0001

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE,  
Em 21 de Março de 2018.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO  
Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-Se**

**MARCIUS JOEL CORBELLINI  
Coordenador Geral  
da Administração**